

LEI Nº 5.273 DE 04 DE JUNHO DE 2008

Desafeta bem imóvel do patrimônio público municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, a quadra 06 (seis) do bairro Dona Beja, com uma área total de 15.050,72 m² (quinze mil e cinquenta metros quadrados e setenta e dois centésimos de metros quadrados), aprovada pela municipalidade como área destinada à construção de equipamentos públicos, constante da matrícula nº 4.604, do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.213, de 27 de março de 2008, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos